



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Terceira Câmara Cível

Resolução nº 3, 29 de julho de 2020

O Desembargador Fernando Foch, no exercício da Presidência da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que, em sessão administrativa no dia 22 de julho de 2020, este órgão fracionário,

CONSIDERANDO a conveniência de se dar aos atos processuais, a mais ampla publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no Aviso TJ 04, de 17 de janeiro de 2020;

CHEGOU por unanimidade à seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Todos os atos processuais, sejam monocráticos ou colegiados, serão publicados na seção da Segunda Instância da Parte Judicial do Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo, quanto a intimações, do disposto no art. 9º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e do que preceituam os §§ 1º e 2º do art. 246 do CPC.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020

Des. Fernando Foch
Presidente da Terceira Câmara Cível
do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,
em exercício